CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 - CP 18 - FONE (014) 662-2311 - CEP 17.250-000 - CGC 51.523.512/0001-73
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 02/2003

A Mesa da Câmara Muncipal de Bariri, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Bariri, e

CONSIDERANDO, a necessidade de se organizar a pauta dos trabalhos das sessões camarárias, em especial a elaboração e protocolo de proposições na Secretaria Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - A elaboração de proposição pela Secretaria Administrativa da Câmara, para ser incluída na pauta da sessão, deverá ser solicitada pela Edilidade, com antecedência de quarenta e oito (48) horas, do inicio das sessão camarária, exceto aquela que merece estudo pela sua complexidade.

Art. 2º - As proposições dos Vereadores, para serem incluídas na pauta da sessão ordinária, deverão ser protocoladas na Secretaria, até as 16:00 horas, salvo aquelas de urgência regimental.

Art. 3º - Por ordem da Presidência da Câmara, poderá haver exceções quanto a elaboração e recebimento de proposições, para atender interesse relevante do Legislativo.

Art. 4º - As proposições recebidas fora do expediente estabelecido por este ato, serão inclusas na pauta da sessão subsequente.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Muncipal de Bariri, 19 de maio de 2003.

SIDNEI DOURIVAL FANTI
Presidente

RUBENS PEREIRA DOS SANTOS
1ª Secretário

CLAUDOCIR MACCORIN
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Muncipal, na mesma data.